



**CONTRATO Nº 308/2022**

**PROCESSO Nº 344/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 79/2022**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, centro, CEP: 37130-031, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Fábio Marques Florêncio, o qual delega poderes através da Portaria 387/2021 à Secretária Municipal da Criança, Assistência e Direitos Sociais, Antônio Augusto Garcia Verísismo e a empresa: **DIONY CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REVENDA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, para **EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA**, tendo por objeto Definição de materiais e serviços necessários para execução de reforma do centro municipal de atendimento a pessoas em situação de rua, localizado a Avenida Governador Valadares, 198 – centro – Alfenas – MG, conforme memorial descritivo detalhado em anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, nas ações de enfrentamento à situação de emergência nas áreas do município de Alfenas afetadas por tempestades local/colectiva/chuvas intensas (cobrade 1.3.2.1.4), conforme portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Contrato vinculado a Dispensa de Licitação 79/2022. Processo: 3442022, que passam a vincular este contrato independente de transcrição. De acordo com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO**

Definição de materiais e serviços necessários para execução de reforma do centro municipal de atendimento a pessoas em situação de rua, localizado a Avenida Governador Valadares, 198 – centro – Alfenas – MG, conforme memorial descritivo detalhado em anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, nas ações de enfrentamento à situação de emergência nas áreas do município de Alfenas afetadas por tempestades local/colectiva/chuvas intensas (cobrade 1.3.2.1.4), conforme portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e dá outras providências.

**CLÁUSULA II - FINALIDADE:**

Reforma e Adaptação do imóvel para a instalação do Centro Municipal de Atendimento a Pessoa em Situação de Rua, localizado a Avenida Governador Valadares, nº 198, Centro de Alfenas – MG



### CLÁUSULA III - JUSTIFICATIVA:

Definição de materiais e serviços necessários para execução de reforma do centro municipal de atendimento a pessoas em situação de rua, localizado a Avenida Governador Valadares, 198 – centro – Alfenas – MG, conforme memorial descritivo detalhado em anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, nas ações de enfrentamento à situação de emergência nas áreas do município de Alfenas afetadas por tempestades local/colectiva/chuvas intensas (cobrade 1.3.2.1.4), conforme portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e dá outras providências.

Em anexo o decreto municipal nº3287 de 23 de setembro de 2022, portaria nº 3126 de 24 de outubro de 2022 da secretaria nacional de proteção e defesa civil e ofício nº 183/2022 da coordenadoria Estadual de defesa civil ao qual traz orientação para preparação para o período chuvoso.

Finalmente considerando toda a legislação sobre tal tema, justifica-se a aquisição da reforma em caráter emergencial através de dispensa de licitação, por entendermos que estes materiais e serviços, são essenciais para o desenvolvimento do projeto de forma a atender esta demanda criada.

### CLÁUSULA IV - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 01.11- função 08 – Assistência Social, subfs. 122, Prog. 0008 – Projeto Atividade: 2044 - ALFENAS SOLIDARIA E CIDADÃ.

#### 4.1 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da aquisição dos produtos, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I deste – Termo de Referência Técnica.

#### 4.2 VALORES GLOBAIS, PRAZO PAGAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se este o projeto, o valor total do material é de R\$ 21.597,512 (vinte e um mil e quinhentos noventa sete reais e cinquenta e dois centavos ). O pagamento será em até 21(vinte e um) dias, logo após a emissão da nota fiscal e conforme programação da Secretaria de Fazenda. O prazo de execução será de 90 dias, após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA V - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

#### 5. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.11.04	008.244.0008.1.199	4.4.90.51.00.00.00.00 1256	683/2022



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA VI - VALORES GLOBAIS, PRAZO PAGAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se este o projeto, o valor total do material é de R\$ 21.815,09 (vinte e um mil oitocentos e quinze reais e nove centavos). O pagamento será em até 21(vinte e um) dias, logo após a emissão da nota fiscal e conforme programação da Secretaria de Fazenda.

**CLÁUSULA VII - ESCOPO:** Definição de materiais e serviços necessários para execução de reforma do centro municipal de atendimento a pessoas em situação de rua, localizado a Avenida Governador Valadares, 198 – centro – Alfenas – MG, conforme memorial descritivo detalhado em anexo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais, nas ações de enfrentamento à situação de emergência nas áreas do município de Alfenas afetadas por tempestades local/covectiva/chuvas intensas (cobrade 1.3.2.1.4), conforme portaria nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e dá outras providências..

## CLÁUSULA VIII - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E VALOR DO ITEM:

8.1. O quantitativo informado no processo é uma estimativa de utilização pelos servidores.

8.2. O custo de cada item não poderá ser alterado e a solicitação vai ser de forma imediata.

## CLÁUSULA IX - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## CLÁUSULA X - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 Será encaminhado ao fornecedor uma Autorização de Fornecimento informando a quantidade de itens e o local a ser entregue.

## CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 A empresa vencedora deverá:

11.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações informadas na proposta quando solicitado pelo setor responsável, devendo obedecer à quantidade e qualidade.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
CENTRO - 37.130-000



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da Ata de registro objeto deste termo;

11.1.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

11.1.5 Arcar com todas as despesas decorrentes referente ao objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

11.1.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade fiscal.

11.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega.

## 11.2 O MUNICÍPIO DEVERÁ:

11.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do objeto do contrato;

11.2.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.2.3 Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita a execução do presente contrato.

11.2.4 Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## CLÁUSULA XII DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 Após a entrega dos produtos, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

12.1.2 A nota fiscal/fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

12.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## CLÁUSULA XIII - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 - 2021



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

13.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante importa em R\$ 21. 597,52 (vinte e um mil, quinhentos noventa sete reais e cinquenta dois centavos) , de acordo com o valor orçado e atribuído com pesquisas de mercado, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

## CLÁUSULA XIV- DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## CLÁUSULA XV OUTRAS DISPOSIÇÕES:

15.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos produtos.

## CLÁUSULA XIV – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICÍPIO DE ALFENAS  
GESTÃO 2013 - 2016



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos e, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

## CLÁUSULA XVI - DAS DESPESAS DO CONTRATO:

16.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

## CLÁUSULA XVII - DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), 02 de dezembro de 2022

ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA VERÍSSIMO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA, ASSIST. E DIREITOS SOCIAIS

DIONY CRISTAL OBRAS, SERVIÇOS, COMÉRCIO E REVENDA DE PRODUTOS EM  
GERAL LTDA.

CNPJ/MF nº: 33.116.110/0001-72

Representante Legal: Diony Martins Siqueira

RG: 9.214.003 – SSP/MG

CPF: 043.671.676-31

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descto. (%)	Preço Unitário	Preço Total	Status
Nr. do Processo: 344/2022      Licitação: 79/2022 - DL      Data de Homologação: 11/11/2022									
Fornecedor: 13373      DIONY CRISTAL OBRAS, SERVÇOS, COMERCIO E REVENDA									
1	21.02.00024	REFORMA/AMPLIACAO EDIFICACAO		Sv	1.000	0.0000	21.597.5200	21.597.52	Vendeu
					Total do Fornecedor: <----->		1.000	21.597.52	

Alfenas, 30 de Janeiro de 2023.